

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 020/05, de 31/03/2005.

Empossa representantes dos segmentos Órgãos Governamentais; Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas no Plenário do PCJ FEDERAL e do segmento Sociedade Civil no Plenário do CBH-PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária Conjunta, e

Considerando o que dispõe o parágrafo 5º, do artigo 7º; do Estatuto do CBH-PCJ, sobre a indicação, pelos membros do segmento Estado, de 4 (quatro) de seus membros para participarem, como representantes do Governo do Estado de São Paulo, com direito a voto, no PCJ FEDERAL;

Considerando que o inciso I do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ relaciona os órgãos e entidades do segmento Estado que compõem o seu Plenário;

Considerando que o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, no inciso II, do artigo 8º, dispõe que o Plenário do PCJ FEDERAL terá “quatro representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de São Paulo, escolhidos pelo Plenário do CBH-PCJ, mantidos os mesmos suplentes”;

Considerando a Deliberação CBH-PCJ nº 151/05, de 31/03/05, que “encaminha indicação feita pelo segmento Estado dos seus representantes no Plenário do PCJ FEDERAL”;

Considerando que os Prefeitos dos Municípios que compõem os Comitês PCJ são seus membros natos, podendo indicar seus respectivos suplentes;

Considerando a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 015/04, de 05/11/2004, que, dentre outras providências: estabeleceu o calendário das eleições para estes comitês; constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2005/2007;

Considerando a Assembléia Geral da Sociedade Civil realizada na Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, em 02/03/05, com a realização das Assembléias Setoriais dos segmentos “Organizações Civas” e “Usuários de Recursos Hídricos”;

Considerando que no Processo Eleitoral para a composição dos Plenários dos Comitês PCJ, para o mandato 2005/2007, no segmento “Usuários de Recursos Hídricos” não houve preenchimento da vaga do setor “Hidroeletricidade” e, atendendo ao disposto do § 10, do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, e o § 1º, do Artigo 11, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, a vaga em questão foi preenchida pelos setores de “Irrigação e Uso Agropecuário” e “Abastecimento Urbano e Lançamento de Efluentes” no CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, respectivamente;

Deliberam:

Artigo 1º – O Plenário do PCJ FEDERAL, no segmento Órgãos Governamentais, passa a ter a seguinte composição:

I) Para atender ao disposto no inciso I, do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da União:

TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente – SRH-MMA	Agência Nacional de Águas – ANA
Ministério da Saúde	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

II Para atender ao disposto no inciso I, do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam empossados, nesta data, os representantes indicados dos seguintes Órgãos e Entidades do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Secretaria de Estado da Agricultura;
- b) Secretaria de Estado da Assistência Social;
- c) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria de Estado da Educação;
- e) Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer;
- g) Secretaria de Economia e Planejamento;
- h) Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- i) Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Estado dos Transportes;
- k) Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Secretaria de Estado da Segurança Pública - 4ª Companhia de Polícia Ambiental;
- m) Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
- n) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- o) Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- p) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; e
- q) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

III Para atender ao disposto no inciso II, do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, os membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pelo Plenário do CBH-PCJ, representantes dos seguintes Órgãos e Entidades do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SAA;
- b) Secretaria de Estado da Saúde;
- c) Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS;
- d) Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

IV Para atender ao disposto no inciso IV, do Artigo 8º, do Regimento Interno, do PCJ FEDERAL ficam empossados, nesta data, os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Minas Gerais:

TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Instituto Estadual de Florestas – IEF
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Fundação de Estado do Meio Ambiente – FEAM	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

Artigo 2º – Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, sendo empossados, nesta data, os seus respectivos representantes, as entidades eleitas do segmento “*Usuários de Recursos Hídricos*”, conforme composição estabelecida no inciso IV, do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ e nos incisos I e II, do Artigo 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

I – Setor: abastecimento urbano e lançamento de efluentes:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	X	X
II.	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	X	X
III.	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON		X
IV.	Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE		X
V.	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP		X
VI.	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP		X
VII.	Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN	Departamento de Água e Esgoto de Americana		X

II – Setor: indústria, comércio, de prestação de serviços e de mineração:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP	Sindicato Patronal das Indústrias da Construção e Afins de Limeira – SINCAF	X	X
II.	Associação Brasileira de Celulose e Papel – BRACELPA	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Limeira	X	X
III.	União da Agroindústria Canavieira - ÚNICA	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Jundiá		X
IV.	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Santa Bárbara d'Oeste	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Americana		X
V.	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Campinas	Associação Limeirense de Jóias – ALJ		X
VI.	Sindicato da Indústria da Construção, do Mobiliário e de Cerâmicas de Santa Gertrudes – SINCER	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Piracicaba		X
VII.	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanduacaia Itapeva – SINMEC	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanduacaia Itapeva – SINMEC		X

III – Setor: irrigação e uso agropecuário:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Sindicato Rural de Piracicaba e Região	Sindicato Rural de Indaiatuba	X	X
II.	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Jundiá	X	X
III.	Sindicato Rural de Rio Claro	Sindicato Rural de Limeira	X	X
IV.	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema		X

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

IV – Setor: hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não-consuntivos:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Associação dos Pescadores Amigos Protetores da Bacia do Rios Piracicaba - GRUDE	Cooperativa dos Produtores do Polo Hidroviário, Industrial, Agrícola e Turístico do Valo do Rio Piracicaba – COOPERVAP	X	X
II.	Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas	Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas		X

Artigo 3º - Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, sendo empossados, nesta data, os seus respectivos representantes, as entidades eleitas do segmento “*Sociedade Civil*”/“*Organizações Cívicas*”, conforme composição estabelecida no inciso III, do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ e nos incisos I e II, do Artigo 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

I - Universidades, Institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI - "Mario Dedini" Piracicaba	X	X
II.	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ – USP	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP	X	X

II - Sindicatos de Trabalhadores, Associações Técnicas não Governamentais e Comunitárias:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP	Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Arthur Nogueira	X	X
II.	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira - AEAL	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região Bragantina - Vivere	X	X

III - Entidades Ambientalistas:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros do Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA	Piracicaba 2010 - Realizando o Futuro	X	X
II.	Associação de Proteção do Meio Ambiente de Limeira – PRESERVAÇÃO	Fórum Permanente de Entidades Cívicas	X	X
III.	Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT	Sociedade pela Educação, Meio Ambiente e Artes – SEMEAR	X	X
IV.	Elo Ambiental	Associação Terceira Via	X	X
V.	Associação do Meio Ambiente de Extrema – AME	Associação do Meio Ambiente de Extrema – AME		X

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

IV – Consórcio e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área do CBH-PCJ:

	Entidade Titular	Entidade Suplente	Membros dos Plenário	
			CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
I.	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ	X	X

Artigo 4º - O mandato dos indicados e empossados por esta Deliberação compreende o período entre 31 de março de 2005 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31 de março de 2007.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

Eduardo Lovo Paschoalotti
Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no Diário Oficial do Estado em 06/04/2005